



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.848, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONSAGRA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA, NOS MOLDES DA TRADIÇÃO CULTURAL NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Município de Santo Antônio de Pádua, consagrado a Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira do Brasil, nos moldes da tradição cultural nacional.
- Art. 2º** - O dia da consagração de Santo Antônio de Pádua a Nossa Senhora da Conceição Aparecida será comemorado no âmbito do Município, anualmente, no dia 12 (doze) de outubro, nos termos da Lei Federal nº 6.802/90.
- Art. 3º** - Fica autorizada a instalação de um monumento a Nossa Senhora da Conceição Aparecida, no trevo localizado no entroncamento das Rodovias RJ 116 e 186, próximo a Avenida José de Alencar Leite, neste Município.
- Art. 4º** - As despesas com a construção, instalação e manutenção do monumento correrá às expensas da Instituição que tiver seu projeto aprovado pela Administração Municipal.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 14 de novembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito